



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, através das Unidades Requisitantes, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, pleiteia a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e mangueiras hidráulicas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura de juruti, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a eventual utilização dos serviços, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante.
- 1.3. O objeto está dividido em itens conforme tabela referência componente deste Termo, cujos quantitativos estimam execução mínima para 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta, para a administração, visando aquisição de equipamentos, terminais de mangueiras hidráulicas para veículos e máquinas, assim como para o uso geral para equipamentos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de Mangueiras, Terminais e capas de tamanhos variados, devido à necessidade a manutenção dos componentes dos veículos da frota da SEMINF. Onde os veículos se deslocam para Zona Rural do Município e fora do município, mediante isto a necessidade da aquisição de mangueiras, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.
- 2.2. Outro ponto a ser ressaltado é que o Município de Juruti possui uma frota grande de veículos (passeio, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados) dos quais necessitam constantemente manutenções com objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Assim, a aquisição destes materiais faz-se necessária para que não haja descontinuidade dos serviços públicos.
- 2.3. Ressalta-se ainda que a quantidade dos materiais, objeto deste termo, foram baseadas no Estudo Técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que tomou como base o quantitativo de veículos pertencentes ou a disposição da Secretaria.



2.4. Desta feita, em respeito as obrigações constitucionais, e considerando a garantia do suporte a população do município, sendo estes realizados com oferta de serviços públicos adequados para fornecer maior qualidade de vida e segurança aos munícipes. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários para atender às demandas diárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

3.2. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
14	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRÁULICA 1/4	METRO	20
15	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRÁULICA 3/8	METRO	20
16	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRÁULICA 1/2	METRO	20
17	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRÁULICA 5/8	METRO	30
18	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRÁULICA 3/4	METRO	30
19	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRÁULICA 1”	METRO	30
20	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRÁULICA 1 ¹ / ₂	METRO	30
21	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRÁULICA 2”	METRO	30
22	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 1/4	UNID	40
23	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 1/4	UNID	40
24	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 3/8	UNID	40
25	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 3/8	UNID	40
26	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 1/2	UNID	40
27	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 1/2	UNID	40
28	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 5/8	UNID	60
29	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 5/8	UNID	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 3/4	UNID	60
31	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 3/4	UNID	60
32	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 1”	UNID	60
33	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 1”	UNID	60
34	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 1 ^{1/2}	UNID	60
35	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 1 ^{1/2}	UNID	60
36	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 2”	UNID	60
37	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 2”	UNID	60

3.3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 3.3.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.
- 3.3.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 3.3.3. O julgamento será por item unitário.
- 3.3.4. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 3.3.5. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.3.6. A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ou em outros locais indicados pela Fiscalização do Contrato dentro do município de Juruti/PA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 3.3.7. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em Cláusula específica do futuro instrumento contratual.
- 3.3.8. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;
- 3.3.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será até 31/12/2022**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável na forma da Lei.
- 4.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.



- 4.4. **O prazo de fornecimento deverá ser de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.5. **A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.
- 4.6. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;
- 4.7. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993
- 4.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 4.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.10. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 7.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviços, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;



- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada com empresas que possuem cadastro no município, e que atuam no ramo do objeto e possuem atividade comercial compatível. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.

- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento:** referência de preço médio de mercado, para aplicação do critério de julgamento menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRAÚLICA 1/4	METRO	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
15	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRAÚLICA 3/8	METRO	20	R\$ 313,33	R\$ 6.266,67
16	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRAÚLICA 1/2	METRO	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
17	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRAÚLICA 5/8	METRO	30	R\$ 426,67	R\$ 12.800,00
18	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRAÚLICA 3/4	METRO	30	R\$ 516,67	R\$ 15.500,00
19	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRAÚLICA 1”	METRO	30	R\$ 553,33	R\$ 16.600,00
20	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRAÚLICA 1 1/2”	METRO	30	R\$ 646,67	R\$ 19.400,00
21	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANGUEIRA - HIDRAÚLICA 2”	METRO	30	R\$ 740,00	R\$ 22.200,00
22	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 1/4	UNID	40	R\$ 58,33	R\$ 2.333,33
23	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 1/4	UNID	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
24	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 3/8	UNID	40	R\$ 68,33	R\$ 2.733,33
25	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 3/8	UNID	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
26	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 1/2	UNID	40	R\$ 87,67	R\$ 3.506,67
27	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 1/2	UNID	40	R\$ 94,33	R\$ 3.773,33
28	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 5/8	UNID	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
29	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 5/8	UNID	60	R\$ 173,33	R\$ 10.400,00
30	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 3/4	UNID	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
31	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 3/4	UNID	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
32	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 1”	UNID	60	R\$ 86,67	R\$ 5.200,00
33	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 1”	UNID	60	R\$ 96,67	R\$ 5.800,00
34	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 1 1/2”	UNID	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
35	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 1 1/2”	UNID	60	R\$ 163,33	R\$ 9.800,00
36	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TERMINAIS 2”	UNID	60	R\$ 203,33	R\$ 12.200,00
37	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CAPAS 2”	UNID	60	R\$ 223,33	R\$ 13.400,00
TOTAL						R\$ 206.113,33,00

****Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.***

a) DA FISCALIZAÇÃO

9.3. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da Ata de Registro de Preços, será realizada por servidor(es) que será(ão) **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de**



Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, a serem designados por meio de instrumento hábil (Portaria Municipal de Designação), no momento da geração do respectivo instrumento contratual, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

- 9.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.** Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**
- a) Alvará de Funcionamento da Empresa, que comprove funcionamento voltado ao ramo/atividade pertinente ao objeto da licitação.

Juruti/PA, 04 de maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 4.497/2021